



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 178, DE 16/11/1998

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARI RECEBER EM DOAÇÃO RESERVAS FLORESTAIS DE PATRIMÔNIO DO INCRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA).

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal de Jari, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Art. 98, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação hectares das Reservas Florestais de Patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sendo:

- I - 100 (cem) hectares localizados no Assentamento Chácara dos Miúdos;
- II - 285 (duzentos e oitenta e cinco) hectares localizadas no Assentamento Fazenda Bela Vista.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º visa a preservação da fauna e da flora existentes nestas Reservas.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 1998.

*PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal*